Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.808/2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º – O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10- Saúde
Subfunção	301- Atenção Básica
Programa	1001-Saúde, pilar de toda sociedade
Projeto/Atividade	**1.077 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – RESOLUÇÃO 7112/2020**
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$ 220.000,00**
Fonte de Recurso	**2.55 – Superávit de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**
Valor	**R$ 130.000,00**
Fonte de Recurso	**2.92 – Superávit Alienação de Bens**

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes das fontes 2.55 – Superávit de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde e 2.92 – Superávit Alienação de Bens.

Art. 4º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, Lei 1.755/2021 e 1.788/2021 respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Fevereiro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 09 de Fevereiro de 2022.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento